Mensagem nº 112/03

PROJETO DE LEI N.º 179/03
DOCUMENTO N.º 2182/03

fl.02

# PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a ceder as dependências da zeladoria das unidades escolares da rede municipal de ensino a funcionários públicos municipais ou estaduais, com prioridade aos ocupantes de cargo na área da segurança.**
**Proc. nº 27809/03**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder as dependências da zeladoria das unidades escolares da rede municipal de ensino a funcionários públicos municipais ou estaduais, com prioridade aos ocupantes de cargo na área da segurança.

**Parágrafo único** – A cessão de uso de que trata o *caput* somente será concedida a servidor:

a) nomeado mediante aprovação em concurso público;

b) que possuir mais de 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal ou estadual;

c) que tiver conduta irrepreensível;

d) que residir no Município;

e) que não for proprietário de imóvel.

**Art. 2º** - O uso da zeladoria será exclusivamente para fins de moradia e terá como contrapartida a obrigação de zelar pelo patrimônio público e outras atribuições definidas em Decreto.

**Art. 3º** - A solicitação para uso das dependências da zeladoria de determinada escola deverá ser requerida à direção do estabelecimento escolar, que a submeterá à aprovação do Conselho Escolar.

**§ 1º** - O requerimento a que se refere o *caput* deverá estar instruído com os documentos pessoais do interessado e comprovantes ou declarações das situações previstas nas alíneas "a" a "e" do Parágrafo único do art. 1º desta Lei.